**EDITAL Nº 03/2022/SMR, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE IRRIGAÇÃO – IRRIGA SM, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6689/2022.

O município de SANTA MARIA por intermédio da Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural (SMDR) torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as INSCRIÇÕES para as Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) que se enquadrem como Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais, assim definidos pela Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para cadastro no Programa Municipal de Irrigação e Reserva de Água - **IRRIGA SM,** conforme Lei nº 6689/2022, com recursos financeiros oriundos da Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural (SMDR).

 **1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste edital, a inscrição e seleção das Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), que se enquadrem como Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais, no IRRIGA – SM, objetivando a construção ou reforma de estruturas para captação e armazenamento de água em propriedades rurais do município destinadas à produção agropecuária e piscicultura. O limite do trabalho a ser gerado para cada beneficiário do IRRIGA SM, será de até 48 horas máquinas ou 2 mil metros cúbicos de movimentação de terra por ano, para a construção e adequação de microaçudes, bebedouros e tanques para piscicultura, respeitando a legislação ambiental.

**2. DAS CONDIÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

2.1 Público beneficiário:

a) agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais, proprietários ou não, de estabelecimentos rurais, localizados no Município de Santa Maria, obedecendo aos seguintes critérios:

I – estar inscrito no Programa Municipal de Desenvolvimento Rural – PMDR, nos termos da Lei Municipal n. 5612, de 05 de janeiro de 2012, com o talão de produtor rural ativo no município;

II – ser proprietário do imóvel rural ou possuidor de contrato de Arrendamento, Parceria ou Comodato Rural de no mínimo 03 (três) anos, com carta de autorização do proprietário;

III – detenham, a qualquer título, área(s) que perfaça(m) a soma total de até 04 (quatro) módulos fiscais (88 hectares);

IV – tenham, além da gestão do estabelecimento ou empreendimento rural, a utilização predominante da mão de obra familiar nas atividades econômicas do estabelecimento e que a renda familiar principal seja proveniente da atividade agropecuária;

V – estar com o cadastro ativo no sistema da DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf ou CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar.

2.2 Da seleção:

a) a Comissão de Seleção, formada pela Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural, EMATER-RS e Sindicato dos Trabalhadores Rurais, avaliará os inscritos para seleção, observando como prioridade:

I – os beneficiários que demandem adequação de reservatórios, visando aumento da capacidade de acúmulo de água;

II – os beneficiários que não possuem reservatórios de água;

III – os beneficiários que desenvolvem atividades produtivas que demandam armazenagem de água para irrigação;

IV – os beneficiários que não foram contemplados com a construção de reservatórios pelo Município, nos últimos 2 (dois) anos.

**3.** **DA INSCRIÇÃO:**

Para inscrição no IRRIGA SM será necessário apresentar os seguintes documentos:

a) cópia carteira de identidade e CPF do beneficiário;

b) cópia da certidão de casamento ou união estável (para o caso de o projeto estar em nome de um dos cônjuges e o imóvel no nome do outro);

c) DAP - Declaração de aptidão ao programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar (Pronaf), conforme Lei Federal nº 11.326/2006 ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, ativos na base de dados do sistema;

d) CAR – Cópia do recibo do Cadastro Ambiental Rural;

e) Cópia da matrícula do imóvel onde será implantado o projeto (validade cinco anos) ou Cópia do TCU – Termo de Concessão de Uso (se assentado da reforma agrária), ou Cópia do contrato de arrendamento, comodato ou parceria, com prazo não inferior a 03 (três) anos da validade, com a matrícula do imóvel (máximo 5 anos), se for o caso;

f) talão de produtor rural ativo no município.

3.1. Para realizar a inscrição o requerente deverá, obrigatoriamente, comparecer com a documentação solicitada para preenchimento do formulário de inscrição e autorização para cadastro no SIOUT, disponível no Escritório Municipal da Emater de Santa Maria, de segunda a sexta-feira, das 08h15min h às 12h00min.

**4. DAS ETAPAS:**

**Etapa 1**: as inscrições deferidas serão reunidas em blocos semanais para análise da Comissão de Seleção, que colocará os inscritos em ordem de prioridade, em listagem semanal, para atendimento pela etapa seguinte.

**Etapa 2**: após o beneficiário ser aprovado pela Comissão de Seleção será realizada vistoria técnica pela EMATER-RS ou Secretaria de Desenvolvimento Rural, visando avaliar a viabilidade do projeto de construção ou adequação de reservatório, realização de fotos prévias, e a realização de levantamento de campo para elaboração do projeto técnico em caso de construção de novo reservatório, considerando o limite do trabalho a ser gerado para cada beneficiário do IRRIGA SM, de até **48 horas** **máquinas** ou **2 mil metros cúbicos** de movimentação de terra.

**Etapa 3**: para adequações de reservatórios a EMATER-RS realizará o cadastro no SIOUT. Em caso de construção de reservatórios novos a EMATER-RS elaborará projeto técnico e seus anexos (memorial descritivo, planta baixa, perfis, planta, quadro demonstrativo de áreas e volumes de água e terra), cadastro no SIOUT, e emissão de ART ou TRT do projeto. Em caso de incidência de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução CONSEMA n.º 372, de 02 de março de 2018 e atualizações, como no caso de piscicultura e intervenção em APP, o beneficiário deverá a contratar o serviço de elaboração do projeto de licenciamento ambiental, bem como o pagamento de taxas e o encaminhamento junto órgão ambiental licenciador, sendo necessário a apresentação da licença para a execução da obra.

 **Etapa 4**: o processo será encaminhado para execução, sendo realizado por equipe de trabalho composta por profissionais servidores da Prefeitura Municipal, utilizando maquinário de patrimônio público, ou realizado por empresa do ramo, de forma terceirizada, através contrato firmado com a municipalidade na finalidade de movimentação de terra, suas sedimentações e complementos do trabalho, respeitando-se avaliação técnica.

**Etapa 5**: no caso de adequações de reservatórios a execução deverá ser acompanhado por pessoal habilitado da EMATER ou Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural. Para obra de construção o Responsável Técnico do projeto acompanhará a execução e emitirá um laudo de conclusão do serviço. O Município deverá fiscalizar a execução através de Técnico habilitado do Município, que emitirá um Relatório Técnico de Adequação Construtiva.

**Etapa 6**: Após a conclusão do processo os beneficiários receberão acompanhamento técnico da Prefeitura Municipal e ou EMATER-RS na orientação da utilização da água no sistema de produção. O Município oferecerá periodicamente cursos de capacitação na área de usos múltiplos da água. O beneficiário deverá tomar medidas conservacionistas no entorno e nos taludes laterais de todos os locais de prestação dos serviços, para evitar a erosão do solo e o assoreamento dos recursos hídricos da região

**5. VEDAÇÕES**

Não está autorizada:

a) a intervenção em banhados e demais Áreas de Preservação Permanente - APP e Áreas de Uso Restrito - AUR;

b) a construção de açudes no leito do recurso hídrico superficial, permanente ou intermitente. Fica vedada a intervenção ou utilização de drenagens ou fontes permanentes (perenes);

c) a conversão, o corte ou supressão de vegetação nativa, incluindo campos nativos, em qualquer estágio de regeneração sem o devido licenciamento emitido pelo órgão competente;

d) o uso de capina químico para construção e manutenção de estradas ou canais;

e) qualquer tipo de lançamento de resíduos/despejos nos recursos hídricos ou em Áreas de Preservação Permanente – APP ou Áreas de Uso Restrito - AUR;

f) o uso dos açudes para piscicultura sem o devido licenciamento para a atividade;

g) isolar fragmentos de ecossistemas nativos, preservar a interligação destes, para facilitar a formação de corredores ecológicos;

h) o uso ou manejo do fogo ou queimadas nas florestas e demais formas de vegetação natural, conforme Art. 28 da Lei Estadual nº 9.519, de 21 de janeiro de 1992;

i) os materiais "bota-fora" oriundos da escavação de açudes, deverão ser depositados em solo agrícola de maneira uniforme a fim de serem integrados no relevo, ou quando rochas, deverão ser dispostos na propriedade com segurança, não podendo ser descartados em APP's, recursos hídricos e tampouco retirados da propriedade (é VETADA a comercialização de quaisquer materiais do subsolo que caracterize atividade minerária);

j) construção de açudes em faixa de domínio de rodovias;

k) aplicação de agrotóxicos no entorno dos açudes numa faixa mínima de 15 metros.

**6. DOS RECURSOS E ESCLARECIMENTOS**

6.1. Os beneficiários habilitados poderão consultar sua colocação na listagem semanal, e os candidatos inabilitados poderão consultar informações e interpor recurso junto à Comissão de Seleção.

6.2. Após o recebimento dos recursos, os documentos serão avaliados pela Comissão de Seleção, e os pareceres poderão ser consultados junto à Comissão de Seleção.

6.3. A Comissão é soberana para avaliar o enquadramento do agricultor e apreciar casos excepcionais.

**7. DO FORO**

8.1. DO FORO As dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento serão dirimidas no Foro de Santa Maria (RS), quando não resolvidas administrativamente.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme o caso.

Santa Maria, 31 de outubro de 2022.

Anexo I
Ficha de Inscrição do Produtor

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome:** | **CPF:** |
| **Coordenadas Geográficas da propriedade (Lat/Long em Graus Decimais (ex.: - xx,xxxxxx / - yy,yyyyyy) - SIRGAS 2000):** |
| **Endereço:** | **Localidade:** |
| **Distrito:**  | **Inscrição Estadual:** |
| **Telefone:** | **Possui reservatório:** **( ) não ( ) sim \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_m²** |

Venho, por meio deste, solicitar minha adesão ao **IRRIGA SM**, comprometendo-me a observar todos os procedimentos e condicionantes previstos nele em consonância com a legislação técnica e ambiental vigente.

Informações preliminares para o projeto:

|  |  |
| --- | --- |
| Serviço de hora/máquina para implementação de reservatório | ( ) Construção ( ) ReadequaçãoEstimativa de área alagada: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_m²  |
| Já foi beneficiado pelo Muncípio com maquinário de reservação?( ) não ( ) sim | Atividades que demandam irrigação ou reservatório de água: |

Município de Santa Maria - RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Para uso da Comissão de Seleção:

|  |  |
| --- | --- |
| **Data reunião:** | **Parecer:** [ ] Aprovado, classificação \_\_\_\_\_\_\_\_ (1º, 2º, 3º...)[ ] Reprovado (inserir justificativa) |
| **Justificativa** |

Para uso na vistoria técnica pelo técnico da EMATER/RS ou SMDR:

|  |  |
| --- | --- |
| **Data:** | **Parecer:**[ ] Aprovado[ ] Reprovado (inserir justificativa) |
| **Justificativa:** |

Anexo II
Autorização ref. Sistema de Outorga de Uso de Água
do Estado do Rio Grande do Sul

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ produtor rural do município de Santa Maria autorizo ao Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ funcionário do Escritório Municipal da EMATER-RS ou Secretaria de Desenvolvimento Rural de Santa Maria a realizar o cadastramento de informações no Sistema de Outorga de Uso de Água – SIOUT, da Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul.

Declaro que as informações constantes no referido cadastro foram prestadas por mim e, portanto, são de minha responsabilidade.

Para dar fé a esta declaração, assino-a.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / RS, \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura Produtor

Anexo III
Lista de Conferência dos Documentos Técnicos Apresentados

|  |  |
| --- | --- |
| **Produtor:** | **CPF:** |
| **Localidade:** |

**1. Documentação do beneficiário, cônjuge e imóvel:**

[ ]  Cópia carteira de identidade e CPF do beneficiário;

[ ]  Cópia da certidão de casamento ou união estável (para o caso de o projeto estar em nome de um dos cônjuges e o imóvel no nome do outro);

[ ]  DAP ou CAF ativo e extrato MDSA - Declaração de aptidão ao programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar (Pronaf), conforme Lei Federal nº 11.326/2006 ou;

[ ]  CAR – Cópia do recibo do Cadastro Ambiental Rural;

[ ]  Cópia matrícula do imóvel atualizada onde será implantado o projeto. Validade de cinco anos, **ou**;

[ ]  Cópia do TCU – Termo de Concessão de Uso, no caso de agricultor assentado se for o caso, **ou**;

[ ]  Cópia do contrato de arrendamento, comodato ou parceria, com prazo não inferior a 05 (cinco) anos da validade com a matrícula do imóvel atualizada, se for o caso, **ou**;

[ ]  Sentença de usucapião transitada em julgado ou ata notarial de usucapião em caso extrajudicial, **ou**;

[ ]  **TCU vencido**, **AUTO DECLARAÇÃO**, conta de energia de mais de seis meses, talão de produtor com nota destacada no último ano.

[ ]  Ficha de Inscrição (Anexo I);

[ ]  Autorização de Cadastro no SIOUT (Anexo II).

**2. Documentação para execução em caso de adequação de reservatório:**

[ ]  Fotos Prévias representativas do local do projeto;

[ ]  **SIOUT** - Cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul-SIOUT da SEMA-RS / SIOUT 003.

**3. Documentação para execução em caso de construção de novo reservatório:**

[ ]  Projeto técnico de reservação de água e seus anexos;

[ ]  ART ou TRT;

[ ]  Documento de não incidência de Licenciamento Ambiental emitido por Responsável Técnico, **ou**;

[ ]  Licença Ambiental, para os casos incidentes na Res. CONSEMA 372/2018;

[ ]  Licença para supressão de vegetação nativa emitida pelo Órgão Ambiental Municipal (se for o caso);

[ ]  Fotos Prévias representativas do local do projeto;

[ ]  **SIOUT** - Cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul-SIOUT da SEMA-RS / SIOUT 003.

**Conferência da documentação pelo técnico responsável pelo projeto:**

**Data: / /**

**Conferido por: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **Carimbo**

[ ]  APROVADO [ ]  REPROVADO

**Conferência da documentação pelo responsável técnico servidor do município:**

**Data: / /**

**Conferido por: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **Carimbo**

[ ]  APROVADO [ ]  REPROVADO

anexo IV
Relatório Técnico de Adequação Construtiva

Empresa Contratada:

Responsável Técnico Municipal:

CREA/CFTA:

Número ART/TRT:

|  |  |
| --- | --- |
| Total de horas utilizadas no serviço: |  |

|  |
| --- |
| **Nome Beneficiário e CPF:** |
| **Foto prévia do local do reservatório** |
| **Foto do reservatório concluído** |

Atesto para os devidos fins que o serviço prestado pela empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ teve início na data de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e concluído em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ cumpriu adequadamente as orientações para adequação ou projeto técnico elaborado pela EMATER e previamente aprovado por mim.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/ RS, \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Técnico Municipal

Carimbo ou CPF